



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Relatório de Auditoria Interna

Nº 002/2017/POA

Diretor-Geral: Sr. Marcelo Augusto Rauh Schmitt

Auditado: Diretoria de Ensino / Ingresso Discente

Auditor: William Daniel S. Pfarrius

Período de Auditoria: abril a agosto de 2017

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 alterado pelo Decreto nº 4.304 de 16 de julho de 2002 e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2017, aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº 099, de 13 de dezembro de 2016, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna nº 002/2017. As recomendações expedidas visam à adequação dos controles internos administrativos e devem ser avaliadas e ponderadas pela autoridade competente.

DIRETORIA DE ENSINO / INGRESSO DISCENTE – AÇÃO Nº 02 DO PAINT/2017

Objetivo:

1. Verificar o cumprimento dos normativos internos;
2. Verificar o cumprimento da legislação vigente;
3. Verificar os controles internos existentes.

“Ofende os bons quem poupa os maus.”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Escopo: Os exames foram realizados por amostragem, sendo que o tamanho da amostra foi definido com base na Tabela Philips, aplicada separadamente sobre cada uma das modalidades de ingresso discente, conforme descrito abaixo:

<u>Tamanho da População</u>	<u>Tamanho da Amostra</u>
10-19	11
<u>20-50</u>	<u>13</u>
51-100	20
101-200	35
<u>201-500</u>	<u>42</u>
501-1000	55
1001-2000	70
2001-5000	90
5001-10000	150
10001-20000	220
20001-50000	280
Maior que 50000	350
Processo Seletivo 2017/1 Total discentes ingressantes: 353 Total modalidade Subseqüente: 318 (Amostra: 42) Total modalidade Superior: 35 (Amostra: 13)	

“Ofende os bons quem poupa os maus.”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Legislação Utilizada:

Edital nº 24, de 3 de outubro de 2016 – edital unificado para ingresso no semestre 2017/1 nos cursos de educação profissional técnica concomitante ao ensino médio e de educação profissional técnica **integrada** ao ensino médio dos Campi do IFRS.

Edital nº 25, de 3 de outubro de 2016 – edital unificado para ingresso no semestre 2017/1 nos cursos de educação profissional técnica subsequente dos Campi do IFRS.

Edital nº 26, de 3 de outubro de 2016 – edital unificado para ingresso no semestre 2017/1 nos cursos de nível superior dos Campi do IFRS.

Guia de Matrícula 2017/1.

Manual do Candidato Curso Superior

Manual do Candidato dos Cursos Subsequentes

Manual do Candidato dos Cursos Integrados e Concomitantes

Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 – Dispõe sobre o registro nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências.

Lei nº 13.184, de 4 de novembro de 2015 – Dispõe em caso de empate, que candidato deve ter prioridade.

Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 – Regulamenta a Lei 12.711.

Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 – Dispõe sobre a implementação de reserva de vagas que trata a Lei 12.711.

Resolução CONSUP nº 61, de 01 de outubro de 2013 – regulamenta as normas para o processo seletivo discente.

Resolução CONSUP nº 82, de 21 de outubro de 2014 – alteração da resolução 61.

Resolução CONSUP nº 22, de 25 de fevereiro de 2014 – políticas de ações afirmativas do IFRS.

“Ofende os bons quem poupa os maus.”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Metodologia:

1. Solicitação da relação dos matriculados, conforme S.A. Nº 002/001/AUDIN-POA/2017
2. Definição da amostra auditada e solicitação de documentos de admissão dos discentes respectivos, conforme S.A. Nº 002.002/AUDIN/2017.
3. Análise da documentação.
4. Emissão da S.A. Nº 002.003/AUDIN/2017 solicitando manifestação da gestão em relação aos achados de auditoria.
5. Análise das respostas.
6. Confecção do Relatório de Auditoria.

AMOSTRA SELECIONADA PARA AUDITORIA

DOCUMENTAÇÃO DE INGRESSO DE DISCENTES AUDITADA
(PROCESSO SELETIVO 2017/1)

Modalidade Subseqüente:

**Alunos Ingressantes Processo Seletivo 2017/1 – Técnico Subseqüente em
Administração**

0009/17-2 B. A. H. Ensino Publico S. M. > 1,5

0010/17-0 E. R. M. P. Ensino Publico S. M. > 1,5

0011/17-7 M. D. S. P. Ensino Publico S. M. > 1,5 Ad

0012/17-3 A. L. G. D. R. Deficiência

“Ofende os bons quem poupa os maus.”

Rua Coronel Vicente, 281, Sala 830 – Centro – CEP: 90030-040 – Porto Alegre/RS

Fone: (51) 3930-6012 / e-mail: william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br

Sítio Eletrônico: www.ifrs.edu.br

Página 4 de 15



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
0016/17-9 A. D. S. G. Ensino Publico S. M. =< 1,5

**Alunos Ingressantes Processo Seletivo 2017/1 – Técnico Subsequente em
Biotecnologia**

0074/17-9 D. B. D. O. E. P. S. M. > 1,5 Ad
0076/17-1 G. T. Ensino Publico S. M. =< 1,5 Ad
0077/17-8 M. G. D. S. Ensino Publico S. M. > 1,5
0078/17-4 A. G. S. Acesso Universal
0079/17-0 F. M. D. S. Acesso Universal

**Alunos Ingressantes Processo Seletivo 2017/1 – Técnico Subsequente em
Instrumento Musical – Flauta Doce**

0271/17-9 L. G. D. S. E. P. S. M. =< 1,5
0272/17-5 A. C. D. S. J. Acesso Universal
0273/17-1 L. U. F. Ensino Publico S. M. > 1,5

**Alunos Ingressantes Processo Seletivo 2017/1 – Técnico Subsequente em
Panificação**

0127/17-5 K. D. H. E. Publico S. M. =< 1,5 Ad
0128/17-1 C. F. C. Ensino Publico S. M. > 1,5 Ad
0129/17-8 R. X. F. Ensino Publico S. M. > 1,5 Ad
0131/17-2 A. M. D. C. Acesso Universal
0132/17-9 C. C. M. Acesso Universal

“Ofende os bons quem poupa os maus.”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Alunos Ingressantes Processo Seletivo 2017/1 – Técnico Subsequente em Redes de Computadores

0335/17-7 M. B. S. J. Ensino Publico S. M. > 1,5

0336/17-3 P. L. D. M. Acesso Universal

0339/17-2 R. B. N. Ensino Publico S. M. > 1,5

0340/17-0 Y. N. M. Ensino Publico S. M. =< 1,5

0341/17-7 R. F. M. F. Deficiência

Alunos Ingressantes Processo Seletivo 2017/1 – Técnico Subsequente em Secretariado

0186/17-1 M. A. F. D. S. Ensino Publico S. M. =< 1,5 Ad

0187/17-8 M. R. P. Ensino Publico S. M. > 1,5

0188/17-4 J. G. R. Ensino Publico S. M. > 1,5 Ad

0190/17-9 L. G. E. Acesso Universal

0191/17-5 M. Z. C. Deficiência

Alunos Ingressantes Processo Seletivo 2017/1 – Técnico Subsequente em Transações Imobiliárias

0202/17-7 M. R. N. Ensino Publico S. M. =< 1,5

0204/17-0 L. D. S. F. R. E. Publico S. M. =< 1,5 Ad

“Ofende os bons quem poupa os maus.”

Rua Coronel Vicente, 281, Sala 830 – Centro – CEP: 90030-040 – Porto Alegre/RS

Fone: (51) 3930-6012 / e-mail: william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br

Sítio Eletrônico: www.ifrs.edu.br

Página 6 de 15



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

0209/17-1 C. D. D. O. Ensino Publico S. M. =< 1,5

0210/17-0 G. L. C. Ensino Publico S. M. =< 1,5

0211/17-6 G. N. D. O. Acesso Universal

**Alunos Ingressantes Processo Seletivo Complementar 2017/1 – Técnico
Subsequente em Contabilidade**

0385/17-4 V. D. N. J. Acesso Universal

0313/17-3 L. J. Deficiência

**Alunos Ingressantes Processo Seletivo Complementar 2017/1 – Técnico
Subsequente em Redes de Computadores**

0386/17-0 V. B. B. Acesso Universal

0387/17-7 G. D. R. L. Acesso Universal

0388/17-3 L. D. S. Acesso Universal

0332/17-8 M. R. S. D. J. Ensino Publico S. M. > 1,5 Ad

0351/17-2 M. N. M. Acesso Universal

**Alunos Ingressantes Processo Seletivo Complementar 2017/1 – Técnico
Subsequente em Registro e Informações em Saúde**

0398/17-9 J. M. P. Acesso Universal

0399/17-5 L. B. U. Acesso Universal

“Ofende os bons quem poupa os maus.”

Rua Coronel Vicente, 281, Sala 830 – Centro – CEP: 90030-040 – Porto Alegre/RS

Fone: (51) 3930-6012 / e-mail: william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br

Sítio Eletrônico: www.ifrs.edu.br

Página 7 de 15



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Modalidade Superior:

Alunos Ingressantes Processo Seletivo 2017/1 – Técnico em Sistemas Para Internet

0038/17-2 L. S. D. S. Ensino Publico S. M. =< 1,5

0039/17-9 C. C. D. R. Ensino Publico S. M. =< 1,5 Ad

0040/17-7 A. D. D.A. Ensino Publico S. M. > 1,5

0042/17-0 G. T. V. Acesso Universal

0046/17-5 M. Z. F. Deficiência

0047/17-1 E. S. E. Acesso Universal

Alunos Ingressantes SISU 2017/1 – Técnico em Sistemas Para Internet

0603/12-0 L. B. R. A. Acesso Universal

0295/17-5 F. B. J. Acesso Universal

0295/95-7 K. R. S. D. S. Ensino Publico S. M. =< 1,5

0296/17-1 L. K. D. Ensino Publico S. M. > 1,5

0298/17-4 W. R. S. D. S. Ensino Publico S. M. =< 1,5

0324/10-8 A. P. C. Ensino Publico S. M. > 1,5

“Ofende os bons quem poupa os maus.”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

ACHADOS DE AUDITORIA

Constatação 1

Constatou-se a ausência do documento de identificação do titular da conta apresentada como comprovante de residência para ingresso dos discentes M. D. S. P. (0011/17-7), V. B. B. (0386/17-0), bem como a ausência do documento de identificação e da declaração do titular da conta apresentada como comprovante de residência discente V. D. N. J. (0385/17-4).

Causa

Violação do disposto no Anexo I do Manual do Candidato, parte integrante do Edital 025, de 03 de outubro de 2016.

Manifestação do Gestor

Em 04 de agosto de 2017:

“Quanto à discente M. D. S. P. (0011/17-7), foi apresentado o documento do titular da conta, mas o servidor que recepcionou os documentos não reteve a cópia. Segue cópia digitalizada em anexo (Anexo I). Em relação ao discente V. B. B. (0386/17-0), destaca-se que o mesmo apresentou fatura de energia elétrica em nome de sua mãe, V. G., sendo seguido o que consta no Guia de Matrículas e Manual do Candidato, portanto não há pendência. (...) Por fim, quanto ao discente V. D. N. J. (0385/17-4), apresentou a declaração da titular da conta na própria fatura de energia elétrica, mas o servidor que recepcionou os documentos não reteve a cópia da identidade do titular. O aluno em questão não está mais frequente.”

Análise da Auditoria Interna

Em 10 de agosto de 2017:

Considerando a manifestação do Gestor, em que pese a necessidade de haver mais atenção na guarda da documentação apresentada pelos discentes ingressantes, entende esta AUDIN desnecessária a expedição de recomendação em virtude da falta

“Ofende os bons quem poupa os maus.”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

referida não representar falha significativa nos controles internos da Gestão, bastando o alerta ora plasmado.

Constatação 2

Constatou-se a ausência da apresentação da certidão de quitação eleitoral para ingresso da discente J. M. P. (0398/17-9).

Causa

Violação do disposto no Anexo I do Manual do Candidato, parte integrante do Edital 025, de 03 de outubro de 2016.

Manifestação do Gestor

Em 04 de agosto de 2017:

“O documento está devidamente arquivado na pasta da discente. Na ocasião do envio da documentação digitalizada, ficou pendente de ser encaminhado para a Auditoria. Segue cópia digitalizada em anexo (Anexo II).”

Análise da Auditoria Interna

Em 10 de agosto de 2017:

Ante a manifestação da Gestão e a análise do documento apresentado, esta AUDIN entende ter sido esclarecido o questionamento, não havendo necessidade de expedição de recomendação nesse sentido.

Constatação 3

Constatou-se a ausência de páginas no Questionário Socioeconômico apresentado pela discente M. R. N. (0202/17-7), não tendo sido apresentadas a esta AUDIN a segunda e quarta página do referido formulário (esta última que informa a renda familiar dos membros da família que residem com o estudante), portanto, impossibilitando a análise da regularidade do ingresso na modalidade de cotas optada.

Causa

Fragilidade nos controles internos.

“Ofende os bons quem poupa os maus.”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Manifestação do Gestor

Em 04 de agosto de 2017:

“Verificamos os documentos entregues pela candidata e identificamos que estão completos, inclusive com a presença da segunda e quarta página do Questionário Socioeconômico. Contudo essas páginas não foram digitalizadas para análise desta Auditoria no primeiro momento. Segue cópia digitalizada do Questionário Sócio-econômico da discente em anexo (Anexo III).”

Análise da Auditoria Interna

Em 10 de agosto de 2017:

Ante a manifestação da Gestão e a análise do documento apresentado, esta AUDIN entende ter sido esclarecido o questionamento, não havendo necessidade de expedição de recomendação nesse sentido.

Constatação 4

Constatou-se a ausência da Carta de Apresentação, parte integrante do anexo referente ao Questionário Socioeconômico, na documentação apresentada pela discente A. D. S. (0016/17-9) para ingresso na modalidade de cotas.

Causa

Fragilidade nos controles internos.

Manifestação do Gestor

Em 04 de agosto de 2017:

“Verificamos os documentos entregues pela candidata e identificamos que estão completos, inclusive com a presença da Carta de Apresentação, parte integrante do anexo referente ao Questionário Socioeconômico. Contudo essa página não foi digitalizada para análise desta Auditoria no primeiro momento. Segue cópia digitalizada do Questionário Sócio-econômico da discente em anexo (Anexo IV)”

Análise da Auditoria Interna

Em 10 de agosto de 2017:

“Ofende os bons quem poupa os maus.”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Ante a manifestação da Gestão e a análise do documento apresentado, esta AUDIN entende ter sido esclarecido o questionamento, não havendo necessidade de expedição de recomendação nesse sentido.

Constatação 5

Constatou-se a ausência de comprovante de conclusão do Ensino Médio relativamente aos discentes L. S. D. S. (0038/17-2) e K. R. S. D. S. (0295/95-7), os quais apresentaram apenas o Histórico Escolar.

Causa

Violação do disposto no Anexo I do Manual do Candidato, parte integrante do Edital 025, de 03 de outubro de 2016.

Manifestação do Gestor

Em 04 de agosto de 2017:

“Nesses dois casos os documentos estão devidamente arquivados na pasta dos discentes. Na ocasião do envio da documentação digitalizada, ficou pendente de ser encaminhado para a Auditoria. Seguem cópias digitalizadas em anexo (Anexo V e Anexo VI).”

Análise da Auditoria Interna

Em 10 de agosto de 2017:

Ante a manifestação da Gestão e a análise do documento apresentado, esta AUDIN entende ter sido esclarecido o questionamento, não havendo necessidade de expedição de recomendação nesse sentido.

Constatação 6

Constatou-se aparente irregularidade no enquadramento do discente L. S. D. S. S (0038/17-2) como ingressante na modalidade cotista com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, haja vista que considerando as informações constantes do Questionário Socioeconômico, bem como a documentação apresentada, em princípio, o referido

“Ofende os bons quem poupa os maus.”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

discente não atende os requisitos para ingresso nessa modalidade, em virtude de possuir renda superior à renda máxima exigida;

Causa

Fragilidade nos controles internos.

Manifestação do Gestor

Em 04 de agosto de 2017:

“Verificamos os documentos entregues pelo candidato e identificamos que estão completos e que o candidato se enquadra nos requisitos de renda determinados pela legislação vigente. É importante destacar a dificuldade dos estudantes em informarem corretamente sua situação nos instrumentos utilizados para a análise socioeconômica. Nesse caso, o estudante não informa no Questionário Socioeconômico a presença de um filho, mas apresenta seu documento de identificação (Certidão de Nascimento). Assim, a família é composta por 4 (quatro) integrantes e a renda bruta familiar fica em R\$ 1.303,96 *per capita*, sendo o corte de 1,5 salário mínimo o valor equivalente a R\$ 1.320,00 (a referência é o salário mínimo nacional de 2016).”

Análise da Auditoria Interna

Em 10 de agosto de 2017:

Considerando a manifestação da Gestão, bem como a partir do reexame da documentação apresentada, esta AUDIN entende ter sido esclarecido o questionamento e confirmada a adequação do enquadramento do referido discente na modalidade de ingresso cotista com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, não havendo, portanto, necessidade de expedição de recomendação nesse sentido.

“Ofende os bons quem poupa os maus.”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

CONCLUSÃO

De modo geral, considerando o escopo do trabalho, a documentação analisada referente ao ingresso discente no âmbito do Câmpus Porto Alegre, atende aos princípios constitucionais e aos dispositivos legais e normativos internos do IFRS a eles concernentes. Outrossim, esclarece-se que, conforme manifestação da Gestão do campus, a exigência da apresentação de comprovante de residência para os discentes ingressantes – questão objeto da primeira constatação do presente relatório – deverá ser revista para os anos seguintes, haja vista se tratar de documento meramente declaratório, doravante sendo suficiente a declaração do discente no respectivo formulário de dados cadastrais.

Ademais, salienta-se que as questões gerenciais referentes à execução do Processo Seletivo 2017/1, tais como adequação legal de Editais e cumprimento de cronogramas, processo de elaboração de provas e questões, contratação e pagamento a fiscais de provas, regularidade do convênio celebrado com a FAURGS e etc, serão auditadas no âmbito da Reitoria do IFRS pela direção da Unidade de Auditoria Interna do IFRS – UNAI, não fazendo parte do escopo da presente auditoria.

Destacamos que este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências passíveis de serem observadas, mas sim servir como orientação para as boas práticas da administração pública. Nesse sentido, o acatamento de suas observações refletirá no comprometimento com o fortalecimento dos controles internos da entidade e com o acolhimento das disposições legais vigentes.

Respeitosamente,

Porto Alegre, 15 de agosto de 2017.

“Ofende os bons quem poupa os maus.”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

William Daniel S. Pfarrius
Auditor
Câmpus Porto Alegre

Recebido em ____/____/2017.

Nome

Assinatura

* Com cópia impressa encaminhada à Unidade de Auditoria Interna (UNAI), ao Presidente do CONSUP/Reitor e notificação digital encaminhada ao Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União (CGU) - Regional do RS, nos termos do art. 12 da IN nº 24/2015/CGU.

“Ofende os bons quem poupa os maus.”